

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

26 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição N° 0735

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.229/2.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ARTIGO 1º—Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL denominado "Loteamento Jardim Fronteira V", na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Chácara Suburbana nº 09, situada no perímetro urbano deste Município, com área de 38.823,88 m² (trinta e oito mil oitocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste—PR.

ARTIGO 2º—A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º—Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal